



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-00004PMSJP**

**ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210026.**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0411.002/2022/CI/PMSJP**

## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

### **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20210026, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA** e **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.166.632/0001-58, requerendo a Prorrogação de Prazo, nos termos do Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

Vale destacar, que os referidos contratos são originários do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTOS WEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA.**

Neste sentido, o referido termo deu entrada neste setor para análise técnica, com observância aos requisitos legais baseados na Lei nº 8.666/93.

### **2. DA ANALISE DO PROCESSO**

Os termos foram remetidos a este departamento em uma pasta, enumerados e rubricados, contendo os seguintes documentos:

- a) Despacho do Gabinete do Prefeito solicitando que a Comissão Permanente de Licitação – CPL viabilize o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20210026, cujo contratado é a empresa **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.166.632/0001-58, para a prorrogação de prazo com base no Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, sob a justificativa da continuidade dos trabalhos administrativos desta administração pública, acompanhado da solicitação da secretaria de administração e finanças, em anexo (fls. 52 a 53);
- b) Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021002602 (fls. 54 a 55);
- c) Despacho do Departamento de Licitações e Contratos para a Assessoria Jurídica da Prefeitura para Análise e Parecer Jurídico sobre a Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

2021002602 (fl. 56);

- d) Parecer Jurídico favorável à celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20210026, pretendido por esta Unidade Gestora, assinado digitalmente pelo assessor jurídico Francesco Falesi Cantuária – OAB/PA 23.537 (fl. 57);
- e) **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021002602-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA e SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA**, que objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 04 de setembro de 2023, nos termos do Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 (fls. 58 a 59);
- f) Portaria do Fiscal do Contrato (fl. 60);
- g) Despacho para o Departamento de Controle Interno (fl. 61).

### 3. CONCLUSÃO

Submeteu-se à apreciação o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2021002602, que tem como procedimento originário a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2021-00004, atendendo ao disposto na determinação contida no §1º, do Art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 e na Lei nº 8.666/93.

Assim, observa-se que a justificativa dos pedidos de prorrogação de prazo é a necessidade da continuidade dos serviços administrativos e por esse motivo há a solicitação da Administração na forma do Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

Deste modo, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do procedimento administrativo e vislumbrou a sua regularidade sob o ponto de vista técnico.

No entanto, destaco que vislumbro a ausência da Publicação do Extrato do Contrato e por esse motivo recomendo ao Departamento de Licitações e Contratos que realize a sua publicação e/ou inclusão nos autos processuais, que pode ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, para que ocorra no prazo de 20 (vinte) dias da data de assinatura do contrato, conforme aduz o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Diante disso, declara, salvo melhor juízo, que o procedimento e os termos aditivos contratuais encontram-se:

- (X) Revestidos de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- ( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

interno, encaminhado com anexo.

( ) Revestidos de falhas de natureza grave , não estando apto a gerar despesas para a municipalidade ,conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Ante o exposto, entende sob o ponto de vista técnico que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**, pode dar sequência a realização e execução de tais despesas.

Por fim, declara também, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta/PA, 04 de novembro de 2022.

**MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES**

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

